



## PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 031/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr(a) FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

#### DADO(S) DA(S) DIÁRIA(S):

|  |                           |  |
|--|---------------------------|--|
| Nome do Requirante:<br>FRANCISCO DEIVIDICLAY COSTA SILVA   |                           |  |
| Matrícula:<br>434  | Cargo/Função:<br>VEREADOR | CPF:<br>009.357.294-88                                 |
| Comparecer no dia 03/05/2024 ao Gabinete Parlamentar do Dep Est Ivanilson Oliveira para tratar de assuntos pertinentes ao município de Baraúna |                           |  |
| Local de destino:<br>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  |                           | Meio de transporte utilizado:<br>Veículo Oficial       |
| Data e horário de saída:<br>03/05/2024 - 05:00 horas   |                           | Data e horário de chegada:<br>03/05/2024 - 18:00 horas |
| Código e Nome do Banco:<br>104   | Agência:<br>0560-6        | Número da Conta:<br>28.036-8                           |
| Quantidade de diárias<br>1   | Valor Unitário<br>400,00  | Valor Total<br>400,00                                  |

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01/05/2024.

**FABRICIO DE SOUSA CARVALHO**  
Presidente  
CPF: 011.229.664-58

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

CNPJ: 08.965.778/0001-11

https://www.barauna.rn.leg.br

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

**Publicado por:**

Renato Anselmo da Silva

**Código Identificador:** 68407822